



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, inscrito no CNPJ sob nº 88.594.999/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Antônio Cettolin, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ sob nº. 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Sr. Lourenço Delai, ante a assinatura de Contratualização Definitiva entre o Município de Garibaldi e o Hospital Beneficente São Pedro através da Lei Municipal nº 4460/2013, **RESOLVEM ADITAR O CONVÊNIO**, autorizado mediante as Leis Municipais nº 4.314/2011 (Garibaldi) e nº 563/2011 (Coronel Pilar), nos termos que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR MENSAL DOS REPASSES, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** O valor da cota mensal de recurso financeiro variável de responsabilidade do Município de Coronel Pilar, destinado à suplementação de AIHs pré-fixadas e suplementação de serviço ambulatorio pós-fixado, previsto no item 3.1 do Convênio, passa a ser de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, proveniente de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Sec Saúde Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade 01 = FMS

Atividade 2506 -- Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

3.3.3.4.0.41000000 Contribuições "5396" Recurso ASPS

**1.2.** O valor do repasse mensal e pré-fixado destinado à participação do Município de Coronel Pilar no custeio dos serviços de sobreaviso médico nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, ortopedia/traumatologia e anestesiologia, além dos serviços dos profissionais médicos responsáveis pelas internações e assistência dos pacientes internados, acrescentado ao Convênio nos termos do item 1.1. do Primeiro Termo Aditivo é elevado ao montante fixo de R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais mensais), proveniente de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Sec Saúde Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Unidade 01 = FMS

Atividade 2506 =- Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
3.3.3.4.0.41000000 Contribuições "5396" Recurso ASPS

1.3. Os novos valores e serviços passam a vigor a partir 31.05.2014.

1.4. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e avençadas, firmam este convênio, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Coronel Pilar/Garibaldi, 10 de julho de 2014.

Lourenço Delai  
Prefeito Municipal de Coronel Pilar

Antonio Cettolin  
Prefeito Municipal de Garibaldi

Testemunhas:

Nome DANIEA ZANATTA  
CPF 003.252.550-20

Nome VANESSA ZANETTI FACCHINELLI  
CPF 822.298.210-94